



SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2019
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

À Emenda Modificativa nº 01, apresentada ao Projeto de Lei nº 031/2019, que "Assegura a participação de representantes dos setores produtivos industrial, comercial, serviços, ciência e tecnologia, em conselhos e demais órgãos de deliberação coletiva e dá outras providências".

Dê-se nova redação ao § 2º, do art. 1º na Emenda em epígrafe, com a seguinte redação

"Art. 1º (...)

§ 2º As indicações dos representantes previstos nesta lei, deve ser feita pelas respectivas entidades sindicais e empresariais, segundo a forma e os critérios definidos em regulamento.

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda visa aperfeiçoar o texto.

Sala das Sessões, em

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Receb: em 24/06/19 às 15:38	
<i>[Assinatura]</i>	22638
Assinatura	Matrícula


Deputado EDUARDO PEDROSA